



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Mensagem nº 7 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 15 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, DE 20 (VINTE) VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, DE AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS (ACI), CUJA CARREIRA FOI CRIADA PELO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.494/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado com a máxima urgência possível, observados as disposições contidas no **art. 43** e as restrições do seu **§ 3º**, da **Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, por se tratar de matéria de codificação ou de lei complementar, assim como as demais normas pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Explica-se a necessidade de criar mais vagas, além das já existentes, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Guariba, de empregos públicos de provimento efetivo de **ACI – Agente de Cuidados Infantis**, por causa de que o Município possui uma estimativa populacional na faixa etária de zero a três anos, de aproximadamente de 2.058 crianças, conforme SEADE – 2020, sendo que destas 673 se encontram matriculadas na rede pública municipal e 46 na rede particular, o que representa um atendimento de cerca de 34,90%, enquanto que a meta é atingir 50% até 2025.

A definição da quantidade de crianças por adulto, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, preconiza, no caso de bebês de zero a um ano, que a cada adulto deve corresponder no máximo de cinco crianças; ou então de oito crianças de um a dois anos por adulto, ou de treze crianças de dois a três anos por adulto.

Este Município conta com oito unidades escolares exclusivas para atendimento da Educação Infantil (berçários I e II, maternal e pré-escola, etapas I e II), com **1.541 matrículas de crianças entre zero e cinco anos**. Sendo **702 alunos** na etapa Creche, de 0 a 3 anos, e **839 alunos** na etapa Pré-Escola, de 4 e 5 anos.

Ocorre que a demanda efetiva para o exercício dessa função pública de **ACI** cresce disparadamente, a cada novo período letivo, principalmente, por força de que, nos últimos anos têm sido registrado aumento significativo do número de crianças matriculadas na rede municipal, na faixa etária entre 2 anos e 4 anos, com laudos de **Autismo**, Síndrome de Down ou Síndrome do “X” frágil, estando hoje **38 alunos** matriculado nas escolas municipais de Educação Infantil, portadoras desses distúrbios do neurodesenvolvimento causadores de desenvolvimento atípico, que dependem de cuidados especiais.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Como consequência dos pedidos de demissões de 18 (dezoito) servidoras municipais, entre *ADI's* e *Pajens*, ocorridas no período entre *01/01/2020 e 31/12/2022*, acabaram concorrendo com o surgimento de algumas restrições no padrão de desempenho e qualidade desse atendimento, e, principalmente, nas dificuldades para a sua ampliação. E com a extinção na vacância dos empregos públicos de *ADI's*, mesmo com a criação de vagas de empregos públicos de *ACI*, para esse mesmo tipo de serviço municipal, foi coberta somente parte do déficit existente de servidores disponíveis para o exercício dessa função de cuidados infantis.

Hoje ainda existem *15 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's)* no Quadro de Servidores Efetivos, cujo um dos requisitos para ingresso foi à formação em Pedagogia e, portanto, habilitadas para realização desse tipo de acompanhamento. Mas atualmente a natureza da necessidade é outra. Pois o ano de escolarização em que essas crianças se encontram matriculadas requer, no momento, o "*acompanhamento*" de um profissional exclusivo, que no caso presente seria de *ADI*, haja vista a existência em cada turma de um professor regente de classe, o qual é responsável pela elaboração e desenvolvimento das atividades escolares curriculares.

A consulta realizada junto à Coordenadora Pedagógica para a Educação Especial/Inclusiva, que considera satisfatória e suficiente, nessa etapa, a presença de um auxiliar com essa formação (Pedagogia), para acompanhamento e apoio desses alunos. A indicação de cada *ADI* para acompanhamento de determinado aluno com diagnóstico de Autismo, incorre na necessidade de disponibilização de outro servidor para o desempenho das atividades inerentes ao emprego público de *ACI*, ou seja, de *Agente de Cuidados Infantis*, junto aos demais alunos da escola, de modo a não comprometer a segurança e qualidade dos serviços prestados na unidade escolar.

Em consequência desta atual realidade nas escolas municipais de Educação Infantil, o Secretário Municipal de Educação esclarece que precisa ampliar, com urgência, o número de *ACI - Agente de Cuidados Infantis*, para serem lotados nas unidades escolares onde esses alunos se encontram matriculados e demandam de acompanhamento específico, que em razão do aumento significativo do atendimento em tempo integral dos alunos nessa etapa de escolarização, ou seja, a Educação Infantil, apenas para sintetizar a situação: na medida em que se desloca uma *ADI* para esse tipo de trabalho, aumenta do déficit de servidores responsáveis pela área de atendimento geral às outras crianças também matriculadas nas etapas entre *6 meses a 5 anos*.

Portanto, com a criação de 20 vagas de emprego público de *ACI - Agente de Cuidados Infantis*, na medida em que for acontecendo pedidos de demissão ou de aposentadoria de *Pajens* ou *ADI's*, além da atualmente crescente demanda de acompanhamento de alunos com diagnóstico de *Autismo*, matriculados nas salas da Educação Infantil, a Administração municipal vai disponibilizar desses agentes especiais para prestar o atendimento necessário, prestando-lhes o apoio de que precisam para o desenvolvimento de suas atividades e necessidades fisiológicas e de alimentação, em alguns casos, inclusive, de locomoção pessoal.

Diante das justificativas acima apresentadas, espero contar com o precioso e valiosíssimo apoio de Vossa Excelência e de seus digníssimos pares, Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Câmara Municipal de Guariba, para que a presente proposição possa ser discutida, votada e aprovada, com a máxima brevidade possível, dada sua urgência e relevância para a



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Secretaria Municipal de Educação, a fim de possa atender à forte demanda de crianças das unidades escolares de Educação Infantil, principalmente, as que possuem laudos de distúrbios como o Autismo, Síndrome de Down ou Síndrome do “X” frágil, que dependem de atendimento e acompanhamento especial nas salas de aula.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira*, *Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba*, Estado de São Paulo.